



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 26 / 2026

“Dispõe sobre a concessão de benefício ao servidor público municipal que realizar doação voluntária de sangue e dá outras providências.” (c/emenda)

A Câmara Municipal de Gonçalves decreta,

Art. 1º O servidor público municipal que realizar doação voluntária de sangue terá direito à dispensa do expediente no dia da doação.

Art. 2º O servidor público municipal que realizar doação voluntária de sangue fará jus ao acréscimo de 01 (um) dia em seu período de férias regulamentares, observado o limite máximo de 02 (duas) concessões anuais. (c/emenda)

§ 1º Para fins de apuração e controle dos dias de descanso a que tiver direito o servidor, a doação deverá anteceder as suas férias regulamentares em pelo menos 90 (noventa) dias.

§ 2º O benefício previsto neste artigo dependerá da apresentação de comprovante emitido por entidade reconhecida.

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei possui natureza complementar ao direito já assegurado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais relativo à dispensa do expediente no dia da doação de sangue. (c/emenda)

Art. 4º Para fins de concessão do benefício, o servidor deverá apresentar comprovante de doação emitido por entidade reconhecida.

Art. 5º A concessão do benefício previsto nesta Lei observará a conveniência administrativa e a continuidade do serviço público, cabendo à chefia imediata a organização da escala de férias e do funcionamento do setor. (c/emenda)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gonçalves, 18 de junho de 2026.

Autor: Prefeito Municipal - **Márcio Donizetti de Oliveira**


Ver(a) Maria Eliza Vieira Carlos de Almeida
Presidente da Câmara